



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.434, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L.C. Nº 004/2020, de 03 de abril de 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.082, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.082, de 19 de novembro de 2012, passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 3º [...]

- V- por um representante da Coordenadoria da Educação;
- VI- por um representante da Coordenadoria de Obras;
- VII- por um representante da Coordenadoria de Meio Ambiente;”

Art. 2º A Lei nº 2.082, de 19 de novembro de 2012, passará a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Artigo 3º [...]

- X- por um representante do Comércio;
- XI- por um representante de Clubes de Serviços;
- XII- por um representante de Instituições Religiosas.”

“Art. 18 [...]

§4º O Administrador do fundo Municipal do Idoso (Ordenador de Despesa) deverá ser do quadro efetivo de funcionários, com vínculo definitivo e subordinado ao Executivo.

§5º Assina conjuntamente com o administrador do fundo, o Tesoureiro do município, que responderá como tesoureiro do Fundo Municipal de Direitos do Idoso;

§6º Compete ao Administrador do Fundo Municipal do Idoso e ao Tesoureiro:

- I- Emitir Cheque;
- II- Abrir contas de depósito;
- III- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV- Requisitar talonários de cheques;
- V- Retirar Cheques Devolvidos;
- VI- Endossar Cheques;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

L.C. Nº 2.434/2020, fls. 02

- VII- Sustar/contrordenar cheques;
- VIII- Cancelar Cheques;
- IX- Baixar Cheques;
- X- Efetuar resgastes/aplicações financeiras;
- XI- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XII- Efetuar saques - conta corrente;
- XIII- Efetuar saques - poupança;
- XIV- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XV- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVI- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVII- Consultar contas/aplicação repasse de recursos;
- XVIII- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIX- Solicitar saldos /extratos de Investimentos;
- XX- Efetuar transferências para mesma titularidade;
- XXI- Encerrar contas de depósito;
- XXII- Demais atos necessários ao bom e fiel funcionamento do Fundo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Piratininga, 04 de Junho de 2020.

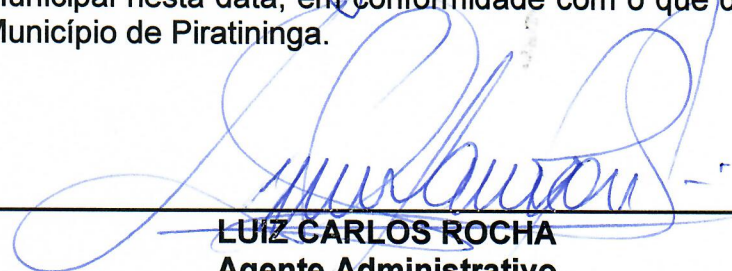




CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo